



PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇO

Nº 3/2025

PROTOCOLO: 24.097.419-1

Registro de preços para locação de até 60 (sessenta) veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre e seguro total, destinados ao atendimento das demandas operacionais desta instituição, conforme especificações descritas neste Termo de Referência

CURITIBA
JULHO/2025

Serviço Social Autônomo Paranaeducação
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

Sumário

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2025 - PREDUC.....	3
1. OBJETO	3
2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS	4
3. ACESSO AO SISTEMA LICITACOES-E.....	4
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	5
6. PROPOSTA DE PREÇO	6
7. SESSÃO PÚBLICA.....	7
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	9
8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.....	9
8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.....	10
8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA	11
8.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO.....	11
9. RECURSO	12
10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO	14
13. PENALIDADES.....	15
14. PROTEÇÃO DE DADOS	15
15. DISPOSIÇÕES FINAIS	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	39
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO.....	44
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO	46
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A FAZENDA ESTADUAL DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR	47
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES.....	48
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	49
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	57
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	59

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2025 -
PREDUC**

O **Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel - CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 02.392.034/0001-02, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, regida pelo RLC/PREDUC - Regulamento de Licitações e Contratos do Paranaeducação, conforme Resolução do Conselho Administrativo do PREDUC nº 6/2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023, por este edital e seus anexos, nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO</p> <p>MODO DE DISPUTA: ABERTO</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas</p> <p>Até às 09h do dia 29 de agosto de 2025</p> <p>Início da sessão/disputa de lances</p> <p>29 de agosto de 2025, às 9h30</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo indicadas neste Edital</p>
<p>A íntegra deste edital pode ser obtida gratuitamente via internet, por meio da página: www.paranaeducacao.pr.gov.br</p>	

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para locação de até 60 (sessenta) veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre e seguro total, destinados ao atendimento das demandas operacionais desta instituição, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se disposta no Termo de Referência **ANEXO I**

deste edital.

2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1.** O valor limite para essa contratação é de R\$ 10.060.693,50 (dez milhões, sessenta mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
- 2.2.** O valor orçamentário, ora previsto, que foi definido com base em prospecção de valores de mercado, na fase interna da licitação, será proporcionalmente reduzido com base no melhor lance ofertado pelo adjudicatário para cada lote, sendo este valor adequado o considerado para fins de contratação.
- 2.3.** A estimativa de valor prevista neste item constitui-se em mera previsão, não estando o PREDUC, obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.
- 2.4.** Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital correrão por conta dos recursos orçamentários assegurados pelo PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução de contrato de gestão, celebrado junto ao Governo do Estado do Paraná, através da Dotação Orçamentária indicada no momento da efetivação da contratação.

3. ACESSO AO SISTEMA LICITACOES-E

- 3.1.** O pregão será realizado por meio da internet, através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades, para suporte técnico.
- 3.3.** O credenciamento do interessado junto ao sistema eletrônico Licitações-e implica na sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao processo de licitação.
- 3.4.** Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Não poderão participar de licitações, nem contratar com o PREDUC, conforme artigo 44, do RLC/PREDUC e legislação aplicável:
 - 4.1.1.** Empregado, dirigente ou membro do Conselho de Administração;
 - 4.1.2.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

- 4.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;
- 4.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.1.5. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- 4.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.1.8. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 4.1.8.1. Para verificar esse enquadramento, o licitante **poderá** acessar o portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:30127760882754::NO:3,4,6::> e realizar a consulta;
- 4.1.9. Empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou participem indiretamente, que tenha/esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar em âmbito estadual/federal;
- 4.1.9.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 4.1.9.2. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 4.1.9.3. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. **ESCLARECIMENTOS:** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, através do qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.
- 5.2. **IMPUGNAÇÕES:** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte no prazo de

até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, cabendo a Comissão de Licitação resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados intempestivamente ou em desacordo com os itens 5.1 e 5.2 não serão conhecidos.
- 5.4. As respostas de esclarecimentos e impugnações serão respondidas e disponibilizadas, exclusivamente, no site da PREDUC www.paranaeducacao.pr.gov.br, sendo ônus de cada licitante promover a consulta no site indicado.
- 5.5. Os eventuais esclarecimentos e respostas a questionamentos, prorrogações e/ou retificações passarão a fazer parte integrante do edital desta licitação.
- 5.6. A Comissão de Licitação disponibiliza os documentos da(s) empresa(s) arrematante(s) no site da PREDUC, bem como caso a licitante tenha interesse em verificar os documentos e propostas dos demais participantes, devem formalizar a solicitação através do e-mail licitacao@preduc.pr.gov.br.

6. PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico digitando sua proposta (preço) diretamente no sistema de licitações-e, observando-se, para tal, os prazos, condições e especificações, bem como, as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital. Somente em caso de ser arrematante, deverão ser encaminhados os documentos de habilitação via e-mail, conforme o item 8 deste edital
- 6.2. O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais após vírgula, por valores fixos, nele embutido os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais cargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame.
- 6.3. Em caso de lotes, o valor da proposta deverá ser aquele decorrente do somatório de todos os seus itens, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for
- 6.4. Para fins de classificação das propostas, será considerada como mais vantajosa para o PARANAEDUCAÇÃO a que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- 6.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
 - a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

7. SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.
- 7.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.4. O pregoeiro analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando àquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes:
 - 7.4.1. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, campo “mensagens” acompanhado da justificativa de suas razões, em até 15 minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;
 - 7.4.1.1. O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
 - 7.4.1.2. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 7.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.6. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre melhor ao seu último lance ofertado (conforme tipo de licitação empregada e critérios de julgamento estabelecidos em edital).
- 7.7. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor global por lote, conforme o caso, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 7.8. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como melhor proposta, o lance que tiver sido primeiramente registrado;

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

- 7.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível, podendo o licitante reapresentar o lance, caso julgue pertinente.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, dividindo-se em duas fases:
- 7.10.1. O Pregoeiro conduzirá a sessão de lances pelo tempo que julgar necessário, a ele cabendo a decisão de encerrar essa etapa, oportunidade em que o sistema eletrônico, via chat, encaminhará aos licitantes aviso de fechamento iminente da referida etapa;
- 7.10.2. Encerrada essa primeira fase, transcorrerá período de tempo, **aleatoriamente** determinado pelo sistema eletrônico (sem intervenção do Pregoeiro), com intervalo de prazo entre 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, para registro de novos lances. Findo o prazo **randômico** definido pelo sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances em disputa.
- 7.11. Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (ou maior desconto) por lote, com vistas a redução de preço, em campo próprio do sistema.
- 7.12. Finalizada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de Habilitação, em que o arrematante deverá encaminhar para o e-mail: licitacao@preduc.pr.gov.br até às 18h do primeiro dia útil subsequente ao término da sessão de disputa, os documentos de habilitação, indicados no item 8 deste edital e a proposta assinada, atualizada e definitiva, deduzido o mesmo desconto ofertado na fase de lances, sendo que o preço definitivo deverá ser o último registrado no sistema ou o negociado.
- 7.13. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar à Comissão de Licitação a realização da verificação de autenticidade.
- 7.14. Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão.
- 7.15. Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante;
- 7.15.1. Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos itens;
- 7.15.2. As proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote, sob pena de desclassificação.
- 7.16. Salvo justificativa da comissão, serão consideradas inexequíveis propostas:
- abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços; e
 - abaixo de 80% do valor estimado para a contratação de obras e/ou serviços de engenharia.

- 7.16.1.** A justificativa prevista neste item fica condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta e deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a sua exequibilidade.
- 7.16.2.** Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.16.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 7.16.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.16.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com outras Instituições;
- 7.16.2.4.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: revendedores de suprimentos e fabricantes;
- 7.16.2.5.** Verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos/executados pelo proponente;
- 7.16.2.6.** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 7.16.2.7.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 7.16.2.8.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 7.17.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo melhor lance, e se necessário, observada a ordem de classificação, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação, a serem encaminhados nos termos do item 7.12 do Edital:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1.** Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;
- 8.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.2.3.** Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.
- 8.1.2.4.** Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;
- 8.1.2.5.** Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;
- 8.1.2.6.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 8.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**
- 8.1.3.1.** Certidão negativa de pedidos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta/abertura do certame, incluído o dia da emissão da Certidão;
- 8.1.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir. Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados com os seguintes elementos:
- a)** Balanço social do último exercício social.
 - b)** Demonstração de resultados do exercício.
 - c)** Assinado pelo contador e representante legal da empresa.
 - d)** Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário.
 - e)** Registro na Junta Comercial ou Recibo emitido pelo sistema público (Sped).
 - f)** Os documentos listados no subitem 8.1.3.2.1 deverão ser apresentados em formato de cópia publicada em Diário Oficial **ou** em jornal **ou** cópia do registro da junta comercial da sede ou domicílio da licitante **ou** em sua versão eletrônica emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), acompanhado do recibo de entrega de livro digital.

- g) Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)

$$IS = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1$$

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

Onde:

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AC = Ativo Circulante.

- h) As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- i) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado referente ao objeto/lote da contratação, quando qualquer dos índices Solvência e Liquidez Corrente for menor que 1,0 (um inteiro).

8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços de locação de veículos, em quantidades e prazos similares ao do presente objeto, emitido em papel timbrado da mesma e assinado por seu Representante Legal, contendo, no mínimo, a identificação da Contratante e da Contratada, os serviços executados, o local e a época da prestação

8.1.4.2. Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

8.1.5.1. Proposta comercial (Anexo II)

8.1.5.2. Termo de declaração (Anexo III)

8.1.5.3. Modelo de procuração (Anexo IV),

8.1.5.4. Declaração de inexistência de débitos em relação a Fazenda Estadual do Paraná e do Município de Curitiba-PR, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função (Anexo V).

8.1.5.5. Declaração de empresa optante pelo Simples (Anexo VI).

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

9. RECURSO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil (licitações-e), manifestar motivadamente sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, a contar da declaração, sob pena de preclusão.
 - 9.1.1. O Pregoeiro analisará a intenção de recurso, podendo acatá-la ou não, devendo para tal justificar sua decisão.
 - 9.1.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará em decadência desse direito. Por outro lado, o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.2. A apresentação das razões de recurso, deve ser feita através do e-mail: licitacao@preduc.pr.gov.br, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado pelo representante legal, em até 03 dias úteis, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer – item 9.1 supra, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 2º, RLC/PREDUC.
- 9.3. Após a publicação do recurso no site do PREDUC, ficam os demais licitantes desde logo intimados, para querendo apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
- 9.4. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado no item 9.2 implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.5. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 9.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar a competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do §3º, do art. 22, do RLC/PREDUC.
- 9.7. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta comercial, a regularidade e as habilitações do licitante vencedor, como indicado no item 9, do Termo de Referência, o objeto será adjudicado pela Comissão de licitação e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
 - 10.1.1. Havendo interposição de recurso, a adjudicação será feita pela autoridade competente para homologação.
 - 10.1.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório,

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

quando o seu objeto possuir mais de um lote.

- 10.1.3.** O resultado deste certame será publicado no site da PREDUC e na plataforma licitacoes-e, do Banco do Brasil.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** O licitante vencedor e os que aderiram ao menor preço serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame.
- 11.2.** O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo PREDUC.
- 11.3.** O primeiro colocado será aquele que ofertou o menor valor para o (s) lote (s) descrito (s) no item 2.1. A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderirem ao registro de preços, seguirá a mesma ordem de classificação das propostas, de acordo com os lances finais apresentados. Essa adesão se dará somente por manifestação de interesse no campo “mensagens” do sistema do Banco do Brasil (licitações-e), em até 15 (quinze) minutos do término da sessão do pregão eletrônico.
- 11.4.** É facultado ao PREDUC, convocar os licitantes remanescentes, em igual prazo e nas mesmas condições de habilitação nos termos do item 8 deste edital, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas.
- 11.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados que aderiram ao menor preço em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 11.14. neste Edital.
- 11.6.** Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que aderiu a ata, serão os seguintes:
- 11.6.1.** Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder fornecer no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade, a quantidade solicitada pela entidade Contratante. Nesta situação, a entidade Contratante poderá realizar a compra de mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;
- 11.6.2.** Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, do fornecimento dos produtos por não conseguir mais praticar o preço registrado; e
- 11.6.3.** Quando houver alguma situação que justifique a solicitação de fornecimento dos demais licitantes registrados que não esteja previsto neste edital.
- 11.7.** A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de contrato ou outro instrumento, conforme previsto no artigo 25, do RCL/PREDUC.
- 11.8.** O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 11.9.** A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

econômico-financeira também para fornecimento via emissão de ordem de compra.

- 11.10.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações necessárias ou se recusar a assinar a Ata, o PREDUC poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s), na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, mediante negociação, respeitados os limites de preços estimados em edital ou revogar a licitação.
- 11.11.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, cabendo ao PREDUC promover as negociações junto aos fornecedores.
- 11.11.1.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado, e o licitante vencedor não puder cumprir o compromisso, o PREDUC poderá:
- 11.11.2.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 11.11.3.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva/optantes pela adesão, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.12.** Não havendo êxito na negociação, o PREDUC procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.13.** A vigência da Ata de Registro de Preços será limitada a 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme dispõe o artigo 34, do RLC/PREDUC, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 11.14.** A recusa injustificada em assinar a Ata, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 11.14.1.** perda do direito à contratação;
- 11.14.2.** perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital; e
- 11.14.3.** suspensão do direito de licitar ou contratar com o PREDUC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 12.1.** Conforme art. 38, do RLC – PREDUC, o FORNECEDOR deixará de ter o seu preço registrado quando
- Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - Quando, justificadamente, não for mais do interesse do PREDUC.
- 12.2.** O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévios, será formalizado por despacho da Autoridade

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

Competente.

13. PENALIDADES

- 13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 32, RLC/PREDUC, e multas nos seguintes casos:
- 13.1.1.** Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;
- 13.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao item, quando a contratada não cumprir com as obrigações do contrato;
- 13.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total, quando a contratada não assinar o contrato;
- 13.1.4.** Suspensão temporária de 2 (dois) anos de licitar e contratar com o PREDUC, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.
- 13.2.** Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e de contraditório.
- 13.3.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 13.4.** Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5.** O PREDUC poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1.** O PREDUC e o fornecedor comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
- 14.2.** O PREDUC e o fornecedor obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
- 14.3.** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao PREDUC o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito do fornecedor ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília/DF.

- 15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 15.3. O PREDUC se reserva ao direito de anular ou revogar esta licitação antes da assinatura da ata de registro de preços, desde que previamente justificado (art. 45, RLC/PREDUC).
- 15.4. É facultado ao Pregoeiro e à Comissão de Licitações do PREDUC, a qualquer tempo e a seu critério, efetuar diligências, solicitando das proponentes esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de portfólios, prospectos, amostras, etc., dos serviços cotado(s) para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento de cada fase deste certame.
- 15.5. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 15.6. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se passível de diligência, a critério do pregoeiro, nos termos do item 15.7 abaixo.
- 15.7. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo se houver disposição legal que verse contrariamente.
- 15.8. O pregoeiro poderá, no interesse público, sanar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 15.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.10. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.
- 15.13. Por liberalidade, a Comissão também poderá, em paralelo ao site PREDUC,

disponibilizar documentos no site do Banco do Brasil, desde que a ferramenta comporte o tamanho.

- 15.14.** A contratada deverá adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.
- 15.15.** A contratada deverá adotar, no que couber, procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte, que contenham, em sua composição, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos ou aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 15.16.** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

16. ANEXOS

16.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Termo de Declaração;
- d) Anexo IV – Modelo de Procuração;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistências de Débito em Relação a Fazenda Estadual do Paraná e do Município de Curitiba-PR;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo SIMPLES;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- h) Anexo único da Ata de Registro de Preço;
- i) Anexo VIII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Curitiba, 31 de julho de 2025.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**

Serviço Social Autônomo Paranaeducação
CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO - CNPJ: 02.392.034/0001-02

PROTOCOLO: 24.027.419-1

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Josue Arnaldo da Silva

1. OBJETO

Registro de preços para locação de até 60 (sessenta) veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre e seguro total, destinados ao atendimento das demandas operacionais desta instituição, conforme especificações descritas neste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo licitatório com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às demandas previstas nos Planos Estratégicos firmados entre o Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, a Secretaria de Estado da Educação (SEED) e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR)

Ressalta-se, ainda que:

- I. O SSA PARANAEDUCAÇÃO tem por finalidade auxiliar na gestão do Sistema Estadual de Educação, por meio de assistência institucional, técnico-científica, administrativa, de infraestrutura educacional, pedagógica e da aplicação de recursos orçamentários estaduais, conforme previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 11.970/1997.
- II. Entre os objetivos destacam-se:
 - (i) Suprir, quando, solicitado, o Sistema Estadual de Educação com pessoal qualificado, em tempo hábil, para atender às demandas da SEED, inclusive aquelas voltadas à infraestrutura educacional;
 - (ii) Promover ações destinadas ao desenvolvimento do Sistema Estadual de Educação, em consonância com as diretrizes do Governo do Estado;
 - (iii) atuar como instrumento de apoio efetivo à gestão do Sistema Estadual de Educação, especialmente às unidades escolares;
 - (iv) contribuir para a eficiente aplicação dos recursos públicos — federais, estaduais e

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

municipais — na área da educação, por meio do aperfeiçoamento dos recursos humanos, técnicos, administrativos e financeiros das unidades escolares.

- III. O atendimento às necessidades de engenheiros, arquitetos e técnicos do quadro funcional do SSA PARANAEDUCAÇÃO também demanda apoio logístico, especialmente no que diz respeito à locomoção para visitas em escolas para acompanhamento de obras, atendimento aos Diretores e outras demandas externas requeridas pelo Núcleos de Educação, visto que por conta da vinculação trabalhista que possuem com o SSA, não podem utilizar os veículos oficiais eventualmente disponibilizados aos NREs, salvo se acompanhados por servidores públicos.
- IV. Ainda, além das demandas dos engenheiros e arquitetos e do corpo técnico administrativo do Paranaeducação, faz-se necessária a solicitação de um SUV médio visando atender às demandas da Diretoria Executiva, a qual precisa realizar deslocamentos constantes, em diversos Núcleos Regionais de Educação, bem como a SEED e ao Fundepar para representar o SSA PARANAEDUCAÇÃO.
- V. Por sua vez, destaca-se que a adoção do modelo de locação ao invés da aquisição, sob o prisma técnico, leva em conta os seguintes fatores:
- a) não ser possível mensurar a quantidade exata de veículos;
 - b) a medida visa reduzir os custos de manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, taxas, entre outros;
 - c) a opção pela adoção da locação implica em menor onerosidade para a instituição na gestão contratual, uma vez que será responsável por acompanhar somente contratos para um objeto e não todos os potenciais contratos que seriam gerados com a contratação desses serviços de seguro, manutenção, reparos, entre outros, de forma individualizada;
 - d) confere ainda maior segurança para os passageiros, tendo em vista a previsão de substituição dos veículos a partir de 110.000 (cento e dez mil) quilômetros rodados, prezando pela qualidade e segurança de todos os usuários do transporte.
- VI. Ainda, destaca-se que os modelos descritos levam em conta a sua forma de utilização, requisitando-se veículos de maior porte para os locais de visitação de escolas de difícil acesso e também que demandem maior espaço para acomodação de equipamentos e

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

veículos de menor porte para os locais e atividades que não demandam veículos de maior porte, visando garantir economicidade e, ao mesmo tempo, eficiência para a contratação demandada pela Entidade.

VII. Por fim, registra-se que o quantitativo estimado leva em consideração a quantidade atual de veículos já utilizada pelos engenheiros, de 33 (trinta e três) unidades, bem como a estimativa de aumento dessa quantidade em razão da demanda prevista pelo FUNDEPAR e das necessidades internas deste SSA. Para esse dimensionamento, foi considerado um total de 50 (cinquenta) veículos, conforme solicitado pelo Fundepar, sobre o qual se estabeleceu uma margem de 20% para atender possíveis expansões decorrentes de novos projetos.

Diante de todo o exposto, resta expressamente justificada a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, a fim de garantir o pleno atendimento às metas estabelecidas no Contrato de Gestão, ao Plano de Ações Estratégicas 2025 e aos compromissos institucionais do SSA PARANAEDUCAÇÃO.

Registra-se, ainda, que a opção pelo registro de preços decorre justamente da imprevisibilidade de, nesse momento, definir as quantidades exatas que serão demandadas ao longo do ano, uma vez que a demanda dependerá ainda do chamamento de novos contratados, em processo seletivo a ser realizado, enquadrando se, portanto, na hipótese prevista no inc. III do art. 33 da Resolução PREDUC n.º 06/2023.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇOS

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA
1	<ul style="list-style-type: none">• Locação de até 34 veículos tipo SUV de passageiros 5 lugares (4 + motorista) <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Zero KM rodados• Motor 1.0• 109cv de potência• Câmbio automático• Direção com assistência variável (elétrica, eletro hidráulica ou hidráulica)• Controle de tração	UNIDADE	34

Serviço Social Autônomo Paranaeducação
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

	<ul style="list-style-type: none"> • Controle de estabilidade • Assistente de controle em subidas • Freios ABS • Alarme • Airbags dianteiros • Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega • 4 portas • Vidros e travas elétricas nas 4 portas • Retrovisores elétricos • Farol de neblina • Ar-condicionado • Assistente de estacionamento – sensor e câmera de ré • Tanque de combustível com 40 litros • Rodas com diâmetro mínimo de 16" • Porta mala de 380 litros • Rádio ou Central Multimidia com entrada USB e Bluetooth com alto falantes instados • Jogo de tapetes de borracha originais de fábrica • Cor: branca, preta, cinza ou prata • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. • Marcas de referência: Renault Duster; Nissan Kicks; Chevrolet Tracker; similar ou de melhor qualidade. 		
2	<ul style="list-style-type: none"> • Locação de até 25 veículos tipo hatch de passageiros 5 lugares (4 + motorista) <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Zero KM rodados • Motor 1.0 • 70cv de potência • Câmbio automático • 5 marchas • Biocombustível (etanol e gasolina) • Tração dianteira • 4 portas • Direção com assistência variável (elétrica, eletro hidráulica ou hidráulica) • Controle de tração • Controle de estabilidade • Assistente de controle em subidas • Freios ABS • Alarme • Airbags dianteiros • Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega • Rádio ou Central Multimidia com entrada USB e Bluetooth com alto falantes instados • Vidros e travas elétricas nas 4 portas 	UNIDADE	25

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

	<ul style="list-style-type: none"> • Retrovisores elétricos • Farol de neblina • Ar-condicionado • Assistente de estacionamento – sensor e câmera de ré • Tanque de combustível com 40 litros • Rodas com diâmetro mínimo de 14” • Porta mala de 300 litros • Jogo de tapetes de borracha originais de fábrica • Cor: branca, preta, cinza ou prata • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. • Marcas de referência: Hyundai Hb20; Chevrolet Onix; Fiat Argo, similar ou de melhor qualidade. 		
3	<ul style="list-style-type: none"> • Locação de até 1 veículos tipo SUV médio de passageiros 5 lugares (4 + motorista) <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Zero KM rodados • Motor 1.3 • 120cv de potência • Câmbio automático • Direção com assistência variável (elétrica, eletro hidráulica ou hidráulica) • Controle de tração • Controle de estabilidade • Assistente de controle em subidas • Freios ABS • Alarme • Airbags dianteiros • Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega • 4 portas • Vidros e travas elétricas nas 4 portas • Retrovisores elétricos • Farol de neblina • Ar-condicionado • Assistente de estacionamento – sensor e câmera de ré • Tanque de combustível com 40 litros • Rodas com diâmetro mínimo de 17” • Porta mala de 410 litros • Rádio ou Central Multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto falantes instalados • Jogo de tapetes de borracha originais de fábrica • Cor: Sólida (branca, preta, cinza ou prata) • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. <p>Marcas de referência: Jeep Compass; Toyota Corolla Cross; Volkswagen Taos; Chevrolet Equinox, similar ou de melhor qualidade.</p>	UNIDADE	1

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

- 3.1. No caso de oferta de veículos diferentes das marcas acima referenciadas, será necessário o encaminhamento, juntamente com a proposta, do catálogo/ficha técnica do produto, para fins de análise da compatibilidade do veículo com o descritivo constante neste Termo de Referência.
- 3.2. Poderão ser indicados quaisquer dos modelos e cores nos moldes acima descritos. No entanto, uma vez registrados na proposta o modelo e cor a serem ofertados, este deverá ser observado para todos os demais veículos disponibilizados, com vistas a garantir a padronização da frota.
- 3.3. Equipamentos de série, ainda que não especificados, mas se exigidos pelo CONTRAN devem necessariamente compor os itens dos veículos.

3.4. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.4.1. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral, nas quantidades solicitadas no contrato respectivo.
- 3.4.2. Para esse serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar, com exclusividade, todos os veículos, que serão solicitados sob demanda, conforme marca e especificações discriminadas em sua proposta.
- 3.4.3. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetros rodados e ano de fabricação em vigor na data da solicitação) e corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 3.4.4. Caso a CONTRATADA, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado - a ser analisado e condicionado à aceitação do PARANAEDUCAÇÃO -, não possua a totalidade dos veículos novos solicitados para fornecimento dentro do período de entrega previsto, de 60 (sessenta) dias corridos, deverá fornecer em até 5 (cinco) dias corridos, após decorrido o prazo de entrega, veículos provisórios, nas mesmas categorias ou superior, aos veículos solicitados neste Termo, desde que sejam veículos seminovos e estejam em bom estado de conservação e tão somente até a entrega dos veículos novos, que deve ocorrer em, no máximo 60 (sessenta) dias, contados do vencimento do prazo de entrega originário, conforme especificações e condições descritas neste documento.
- 3.4.5. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência e estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PR.

- 3.4.6. Os veículos devem ser recebidos, conforme cronograma, provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nos prazos previstos neste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.
- 3.4.7. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- 3.4.8. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 3.4.9. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com seguro total, conforme contrato a ser emitido pelo PARANAEDUCAÇÃO.
- 3.4.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 3.4.11. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 3.4.12. A CONTRATANTE será responsável pela condução dos veículos até o local indicado pela CONTRATADA para a realização da manutenção, no Núcleo Regional respectivo.
- 3.4.13. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 3.4.14. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

- 3.4.14.1. No caso de substituição deve ser aplicado exclusivamente pneus novos com qualidade idêntica aos das marcas utilizadas pela montadora na linha de produção do veículo, sendo vedado o uso de pneus recauchutados, recondicionados ou remoldados.
- 3.4.15. Os serviços de manutenção poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em cidade que componha a jurisdição do Núcleo Regional de Educação em que o veículo ficará disponível.
- 3.4.16. Os serviços de manutenção poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em cidade que componha a jurisdição do Núcleo Regional de Educação em que o veículo ficará disponível.
- 3.4.17. A CONTRATADA deverá contar com oficinas credenciadas em todo o Estado do Paraná, uma vez que os veículos estarão alocados nos Núcleos Regionais de Educação.
- 3.4.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos licenciados.
- 3.4.19. Os veículos serão disponibilizados no regime de quilometragem livre, com seguro incluso.
- 3.4.20. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 3.4.21. A CONTRATADA deverá substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.
- 3.4.21.1. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada considerando o mesmo tempo proposto, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.
- 3.4.22. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao PARANAEDUCAÇÃO o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 3.4.23. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao CONTRATANTE.
- 3.4.24. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

- 3.4.25. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 3.4.26. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- 3.4.27. Para esta identificação a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os documentos e assinaturas necessários: procuração, termo de posse, contrato social etc. 3.4.28. Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o órgão atuado não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação dos documentos relativos ao condutor, o CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da multa bem como do agravo.
- 3.4.28. Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o órgão atuado não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação dos documentos relativos ao condutor, o CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da multa bem como do agravo.
- 3.4.28.1. Havendo responsabilidade da CONTRATADA pelo ocorrido, deverá providenciar o respectivo pagamento.
- 3.4.29. Quando encerrada a execução contratual, caberá à contratada efetuar a retirada dos veículos, no mesmo local indicado para entrega inicial ao órgão contratante

3.5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.5.1. Os veículos, deverão ser entregues no Instituto Fundepar (Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral, Curitiba/PR – CEP: 80035-050) ou na sede do Paranaeducação: Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba/PR – CEP: 80240-010, conforme indicação a ser descrita no contrato, podendo ser direcionados para qualquer dos 32 Núcleos Regionais de Educação, a depender da necessidade efetiva.

4. PESQUISA DE PREÇO

- 4.1. O valor se dará por meio de pesquisa a ser realizada pelo setor competente do SSA PARANAEDUCAÇÃO

- 4.1.1. Os preços unitários deverão ser completos, abrangendo, para a regular prestação dos serviços, o fornecimento de equipamentos, instalação, insumos, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da contratação, bem como todos os demais elementos que possam contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior para inclusão de quaisquer despesas.
- 4.2. A pesquisa de preços será realizada com no mínimo 3 (três) orçamentos, devendo considerar fontes diversificadas de preços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O presente processo será processado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo arrematante o fornecedor que ofertar o menor preço, por Lote, tendo em vista se tratar de uma solução única, que contempla serviços que são ofertados como prática de mercado pelas empresas do segmento.

JUSTIFICATIVA: No caso em apreço, sob o prisma técnico, entende-se que o parcelamento do objeto não será conveniente e vantajoso para a satisfação dos objetivos propostos. Isso porque, além de se tratar de solução única, consistente, como obrigação principal, na locação de veículos, constituindo-se as demais obrigações consignadas, tais como seguro, manutenção e reparos como acessórias, constituindo se em prática de mercado a contratação conjunta desses elementos, entende-se que o parcelamento em lotes igualmente não seria conveniente, considerando se tratar de registro de preços, em que os veículos serão requeridos sob demanda. Dessa forma, a fim de preservar a economia de escala e a atratividade para as empresas, adotou-se como solução a formatação em lote único.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Para fins da contratação em tela, considera-se como critério de sustentabilidade os requisitos que visam garantir a utilização de veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível, em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros.

- 6.2. Devem ser observados, ainda, os seguintes quesitos:
- 6.2.1. Os veículos devem estar em conformidade com as Resoluções do CONAMA relacionados ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.
- 6.2.2. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 6.2.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- 6.2.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- 6.2.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 6.2.6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 6.2.7. Prever destinação ambiental adequada das pilhas, baterias, óleos e lubrificantes utilizados ou inservíveis segundo disposições legais.
- 6.3. A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades, e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.
- 6.4.

7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Os itens deverão ser entregues na sede do Fundepar (Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, Curitiba/PR – CEP: 80035-050) ou na sede do PARANAEDUCAÇÃO (Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba/PR – CEP: 80240-010), conforme indicação a ser descrita no contrato.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os produtos devem ser entregues em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

8.1.1. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado desde que a CONTRATADA apresente justificativa de fato superveniente devidamente comprovado, a ser avaliada e condicionada à aceitação ou não pelo PARANAEDUCAÇÃO, devendo nesse caso, obrigatoriamente, fornecer os veículos provisórios de que trata o item 3.4.4. deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS A CONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para os fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.1.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado em edital.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços de locação de veículos, em quantidades e prazos similares ao do presente objeto, emitido em papel timbrado da mesma e assinado por seu Representante Legal, contendo, no mínimo, a identificação da Contratante e da Contratada, os serviços executados, o local e a época da prestação.

9.1.4. Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto:

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência:

10.2.1. Efetuar a entrega do do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local patuados, acompanhado a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricantes, modelo, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica

autorizada.

- 10.2.2. Disponibilizar os veículos zero quilômetros, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela CONTRATANTE, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos requeridos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à fiscalização da CONTRATANTE
- 10.2.3. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando claro e certo que o CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade ou ônus advindo de sinistros com os veículos objeto da contratação, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seus estabelecimentos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento e custas, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, bem como sua renovação periódica. Sempre que solicitado, deverá comprovar sua existência, mediante envio de cópia atualizada da Apólice de Seguro que comprove os valores estabelecidos conforme especificado neste instrumento. Excetuando-se os casos comprovados de culpa e/ou dolo apurados administrativamente pela entidade contratante por meio de processo interno, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente
- 10.2.3.1. Em caso de culpa ou dolo, caberá ao condutor do veículo apenas o pagamento da franquia do veículo, limitado a 70% (setenta por cento) do valor de (01) uma mensalidade de locação do veículo em questão.
- 10.2.4. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados (titulares e/ou reservas), durante toda a vigência do contrato, assim estabelecido: cobertura total, inclusive contra terceiros, em caso colisão, furto, roubo, incêndio e avarias, sendo a garantia para cobertura de terceiros, danos materiais e pessoais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 10.2.4.1. Para este item, a CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro, juntamente com o comprovante de pagamento/quitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos veículos
- 10.2.4.2. A contratada poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não havendo por parte dos contratantes o pagamento de franquia.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

- 10.2.5. O seguro ou auto seguro deverá abranger, ainda, obrigatoriamente, assistência técnica 24 horas, inclusive quanto a defeitos mecânicos, elétricos e eletrônicos, serviços de guincho para o veículo e transporte para os passageiros em todo o território do Estado do Paraná (sem limite de quilometragem) e reparo e/ou reposição para os vidros laterais, traseiro, para-brisa, quebra-ventos, faróis e lanternas (dianteiras e traseiras), retrovisores externos (elemento espelhado e estrutura), sendo que o valor da franquia na substituição de tais itens na ocorrência destas serão às expensas da CONTRATADA.
- 10.2.6. A cobertura de risco da CONTRATADA não abrangerá: ressarcimento das despesas ao usuário ou à CONTRATANTE por furto de bens (mercadorias de bens pessoais, notebook, CDs, acessórios instalados, roupas e outros) no veículo locado da CONTRATADA.
- 10.2.7. Manter regularizada a documentação do veículo e validade de equipamentos obrigatórios
- 10.2.8. Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- 10.2.9. Substituir veículos, durante o período de contratação, com até 30 (trinta) meses de uso, ou 110.000 quilômetros, ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 10.2.10. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente contratação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- 10.2.11. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 10.2.12. Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos ou dos veículos, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e por danos a terceiros;
- 10.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o PREDUC autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, que devem ser relacionados nominalmente e apresentados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, utilizando equipamentos de proteção individual – EPI.

- 10.2.15. Relatar ao PREDUC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PREDUC.
- 10.2.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.2.19. Comunicar o PREDUC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 10.2.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.22. Caso seja(m) detectada(s) falha(s) no(s) produto(s) ou em componente(s) de mesmo, a empresa deverá realizar a imediata substituição.
- 10.2.23. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, bem como com os encargos de tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da contratação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, devendo estar incluídas, entre outras: impostos, seguros contra terceiros, seguro por passageiro no veículo, manutenção preventiva e corretiva (incluindo conserto de pneus), serviço de guincho, taxas de serviço e quaisquer outras despesas necessárias a plena execução dos serviços contratados.
- 10.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações contratuais.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.
- 11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos.
- 11.6. O PREDUC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS e INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.
 - 12.1.1. Somente serão aceitos boletos bancários se emitidos com data de vencimento suficiente para que a Entidade possa realizar os trâmites de recebimento, ateste e pagamento.
- 12.2. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 12.3. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente fornecidos
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

12.5. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail diretoria.tec@preduc.pr.gov.br acompanhada das certidões.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016538$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

13.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses.

JUSTIFICATIVA: registra-se que o estabelecimento do prazo de vigência contratual de 30 (trinta) meses foi estipulado com vistas a gerar maior atratividade de participantes, ampliando a concorrência, tendo em visto o investimento que a empresa fará para o

fornecimento dos veículos, bem como entende-se que esse prazo assegurará um tempo mínimo de contrato ao fornecedor, que resultará em redução de preços para a Entidade. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1. Problemas de fornecimento de veículo, exclusivamente por questões ligadas a fabricação dos mesmos.

16.1.2. É permitida a sublocação de veículo apenas em atendimento à substituição temporária, desde que a CONTRATADA detenha a posse legítima dos veículos.

16.2. É admitida ainda a subcontratação dos serviços acessórios, entendidos como aqueles que não se constituem como a obrigação principal da contratação, que é a locação dos veículos (são exemplos de serviços acessórios: manutenção, peças, seguro etc.).

16.3. A comprovação da necessidade da subcontratação deverá ser realizada mediante documentação, sendo necessária a autorização da CONTRATANTE para a subcontratação

16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 30 da resolução PREDUC de nº 006/2023.
- 17.2. As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

18. DO REAJUSTAMENTO

- 18.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
- 18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 18.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila.
- 18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 18.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 18.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Os preços registrados poderão ser revisados e atualizados, mediante comprovações e justificativas, que serão avaliadas e autorizadas pela autoridade competente, oportunidade em que serão realizadas as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 19.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 19.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.4. O transcurso do período citado no item 19.3 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. RESPONSABILIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao CARLOS ROBERTO TAMURA, inscrito no CPF sob nº XXX.831.689-XX.

20.2. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao JOSUE ARNALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº XXX.444.059-XX.

20.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PREDUC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

21.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento e serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC.

21.3. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA.

22. LEGISLAÇÃO APLICADA.

22.1. O Analista Administrativo que subscreve este Termo atesta que foi observado disposto na Resolução de nº 006/2023, edição do DIOE 11442 que institui o regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

Assinado eletronicamente

Josue Arnaldo da Silva
Analista Administrativo

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Curitiba - Paraná

Referência: Pregão Eletrônico nº 3/2025

Objeto: Registro de preços para locação de até 60 (sessenta) veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre e seguro total, destinados ao atendimento das demandas operacionais desta instituição, conforme especificações descritas neste Termo de Referência

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preço elaborada conforme as especificações contidas no Termo de Referência para o Lote Único, do Pregão Eletrônico nº 3/2025:

1. OBJETOS E PROPOSTAS

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.*	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	<ul style="list-style-type: none">• Locação de até 34 veículos tipo SUV de passageiros 5 lugares (4 + motorista) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Zero KM rodados• Motor 1.0• 109cv de potência• Câmbio automático• Direção com assistência variável (elétrica, eletro hidráulica ou hidráulica)• Controle de tração• Controle de estabilidade• Assistente de controle em subidas• Freios ABS• Alarme• Airbags dianteiros• Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega	34	Und			

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.*	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
	<ul style="list-style-type: none"> • 4 portas • Vidros e travas elétricas nas 4 portas • Retrovisores elétricos • Farol de neblina • Ar-condicionado • Assistente de estacionamento – sensor e câmera de ré • Tanque de combustível com 40 litros • Rodas com diâmetro mínimo de 16” • Porta mala de 380 litros • Rádio ou Central Multimidia com entrada USB e Bluetooth com alto falantes instados • Jogo de tapetes de borracha originais de fábrica • Cor: branca, preta, cinza ou prata • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: • seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. • Marcas de referência: Renault Duster; Nissan Kicks; Chevrolet Tracker; similar ou de melhor qualidade. 					
2	<ul style="list-style-type: none"> • Locação de até 25 veículos tipo hatch de passageiros 5 lugares (4 + motorista) • CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • Zero KM rodados • Motor 1.0 • 70cv de potência • Câmbio automático • 5 marchas • Biocombustível (etanol e gasolina) • Tração dianteira • 4 portas • Direção com assistência variável (elétrica, eletro hidráulica ou hidráulica) • Controle de tração Controle de estabilidade • Assistente de controle em subidas • Freios ABS 	25	Und			

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.*	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
	<ul style="list-style-type: none"> • Alarme • Airbags dianteiros • Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega • Rádio ou Central Multimidia com entrada USB e Bluetooth com alto falantes instados • Vidros e travas elétricas nas 4 portas • Retrovisores elétricos • Farol de neblina • Ar-condicionado • Assistente de estacionamento – sensor e câmera de ré • Tanque de combustível com 40 litros • Rodas com diâmetro mínimo de 14” • Porta mala de 300 litros • Jogo de tapetes de borracha originais de fábrica • Cor: branca, preta, cinza ou prata • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. • Marcas de referência: Hyundai Hb20; Chevrolet Onix; Fiat Argo, similar ou de melhor qualidade 					
3	<ul style="list-style-type: none"> • Locação de até 1 veículos tipo SUV médio de passageiros 5 lugares (4 + motorista) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • Zero KM rodados Motor 1.3 • 120cv de potência • Câmbio automático • Direção com assistência variável (elétrica, eletro hidráulica ou hidráulica) • Controle de tração • Controle de estabilidade • Assistente de controle em subidas • Freios ABS • Alarme 	1	Und			

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.*	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
	<ul style="list-style-type: none"> • Airbags dianteiros • Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega • 4 portas • Vidros e travas elétricas nas 4 portas • Retrovisores elétricos • Farol de neblina • Ar-condicionado • Assistente de estacionamento – sensor e câmera de ré • Tanque de combustível com 40 litros • Rodas com diâmetro mínimo de 17” • Porta mala de 410 litros • Rádio ou Central Multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto falantes instados • Jogo de tapetes de borracha originais de fábrica • Cor: Sólida (branca, preta, cinza ou prata) • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. Marcas de referência: Jeep Compass; Toyota Corolla Cross; Volkswagen Taos; Chevrolet Equinox, similar ou de melhor qualidade. 					

2. Valor global da (s) proposta (s): R\$ _____ (_____).
3. A solicitação será sob demanda, conforme a necessidade do PREDUC. As quantidades estimadas constituem-se em previsão, não estando o PREDUC obrigado a realizá-las e não cabendo a empresa arrematante o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.
4. Nos preços ofertados nessa proposta, estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, NÃO cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além

Serviço Social Autônomo Paranaeducação
 CNPJ: 02.392.034/0001-02
 Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

dos que foram ofertados nessa proposta.

5. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
6. Regime tributário da empresa: (simples, lucro presumido ou lucro real).
7. Forma de Pagamento: de acordo com o estabelecido no Edital.
8. Identificação do proponente:

Nome	
Razão social	
CNPJ/MF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Contato	

9. A presente proposta foi elaborada com estrita observância às exigências contidas no Termo de Referência e seus respectivos anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Cidade, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Curitiba - Paraná

Referência: Pregão Eletrônico nº 3/2025

Objeto: Registro de preços para locação de até 60 (sessenta) veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre e seguro total, destinados ao atendimento das demandas operacionais desta instituição, conforme especificações descritas neste Termo de Referência

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº
_____, bairro: _____, na cidade de _____/UF _____, CEP:
_____, Telefone: (____) _____, e-mail:
_____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1. Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
2. Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários, tributos, supervisão, despesas financeiras, operacionais e administrativas, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
4. Não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PREDUC;
5. Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Para os fins de participação nesta licitação:

- a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
- b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, não desviando a finalidade da contratação com a prática de atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13 que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quando da execução do objeto licitado.

Cidade, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____, UF _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, (qualificação), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, _____, UF _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (qualificação), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, _____, UF _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico nº 3/2025 - PREDUC, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A FAZENDA ESTADUAL DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR

(Preenchimento obrigatório para proponentes com sede em outro Município e que não possuam filial no Estado ou cidade do CONTRATANTE)

Ao
Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Curitiba - Paraná

Referência: Pregão Eletrônico nº 3/2025

Objeto: Registro de preços para locação de até 60 (sessenta) veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre e seguro total, destinados ao atendimento das demandas operacionais desta instituição, conforme especificações descritas neste Termo de Referência

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, UF _____, CEP: _____ por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não está cadastrada como contribuinte no Estado e na cidade do CONTRATANTE, bem como não possui nenhum débito junto à Fazenda deste Estado ou cidade relacionados a tributos mobiliários.

Cidade, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

(Preenchimento obrigatório na hipótese de a empresa adequar-se nessa situação)

A _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____, UF _____, CEP: _____ por seu representante legal infra- assinado, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.
- c) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

1ª Via Documento de Pagamento - 2ª Via Recibo do Fornecedor/Prestador de Serviços.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X - PREDUC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **CARLOS ROBERTO TAMURA**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 657/2023, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED], portador do RG n.º [REDACTED], expedido por SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

[REDACTED], inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º [REDACTED], com sede na Rua/Avenida [REDACTED], n.º [REDACTED], bairro: [REDACTED], na cidade de [REDACTED], UF [REDACTED], CEP: [REDACTED], representada por seu Representante Legal, [REDACTED], brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED]/XX, e-mail: [REDACTED] e telefone ([REDACTED]) [REDACTED], doravante denominado “**FORNECEDOR**”.

Esta Ata decorre do processo licitatório de Pregão Eletrônico n.º 2/2025, do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução n.º 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do protocolo n.º 24.027.419-1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para locação de até 60 (sessenta) veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre e seguro total, destinados ao atendimento das demandas operacionais desta instituição, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o PREDUC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 1.2. Os veículos deverão ser entregues no Instituto Fundepar (Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral, Curitiba/PR – CEP: 80035-050) ou na sede do Paranaeducação: Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba/PR – CEP: 80240-010, conforme indicação a ser

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

descrita no contrato, podendo ser direcionados para qualquer dos 32 Núcleos Regionais de Educação¹, a depender da necessidade efetiva.

- 1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.4. Fica estabelecida a entrega dos produtos em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
- 1.5. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado desde que a contratada apresente justificativa de fato superveniente devidamente comprovado, a ser avaliada e condicionada à aceitação ou não pelo PARANAEDUCAÇÃO, devendo nesse caso, obrigatoriamente, fornecer os veículos provisórios de que trata o item 3.4.4. do Termo de Referência, que é parte integrante da presente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E ALTERAÇÃO DE VALOR

- 4.1. O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados no ANEXO I do Edital, nas condições aqui descritas:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.*	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	<ul style="list-style-type: none"> • Locação de até 34 veículos tipo SUV de passageiros 5 lugares (4 + motorista) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • Zero KM rodados • Motor 1.0 • 109cv de potência • Câmbio automático • Direção com assistência variável (elétrica, eletro hidráulica ou hidráulica) • Controle de tração 	34	Und			

¹ Para consulta dos núcleos, vide: <https://www.nre.seed.pr.gov.br/>

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.*	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
	<ul style="list-style-type: none"> • Controle de estabilidade • Assistente de controle em subidas • Freios ABS • Alarme • Airbags dianteiros • Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega • 4 portas • Vidros e travas elétricas nas 4 portas • Retrovisores elétricos • Farol de neblina • Ar-condicionado • Assistente de estacionamento – sensor e câmera de ré • Tanque de combustível com 40 litros • Rodas com diâmetro mínimo de 16” • Porta mala de 380 litros • Rádio ou Central Multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto falantes instados • Jogo de tapetes de borracha originais de fábrica • Cor: branca, preta, cinza ou prata • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: <ul style="list-style-type: none"> • seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. • Marcas de referência: Renault Duster; Nissan Kicks; Chevrolet Tracker; similar ou de melhor qualidade. 					
2	<ul style="list-style-type: none"> • Locação de até 25 veículos tipo hatch de passageiros 5 lugares (4 + motorista) • CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> • Zero KM rodados • Motor 1.0 • 70cv de potência • Câmbio automático • 5 marchas • 	25	Und			

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.*	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
	<p>Biocombustível (etanol e gasolina)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tração dianteira • 4 portas • Direção com assistência variável (elétrica, eletro hidráulica ou hidráulica) • Controle de tração Controle de estabilidade • Assistente de controle em subidas • Freios ABS • Alarme • Airbags dianteiros • Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega • Rádio ou Central Multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto falantes instalados • Vidros e travas elétricas nas 4 portas • Retrovisores elétricos • Farol de neblina • Ar-condicionado • Assistente de estacionamento – sensor e câmera de ré • Tanque de combustível com 40 litros • Rodas com diâmetro mínimo de 14” • Porta mala de 300 litros • Jogo de tapetes de borracha originais de fábrica • Cor: branca, preta, cinza ou prata • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. • Marcas de referência: Hyundai Hb20; Chevrolet Onix; Fiat Argo, similar ou de melhor qualidade 					
3	<p>• Locação de até 1 veículos tipo SUV médio de passageiros 5 lugares (4 + motorista)</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Zero KM rodados Motor 1.3 • 120cv de potência 	1	Und			

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.*	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
	<ul style="list-style-type: none"> • Câmbio automático • Direção com assistência variável (elétrica, eletro hidráulica ou hidráulica) • Controle de tração • Controle de estabilidade • Assistente de controle em subidas • Freios ABS • Alarme • Airbags dianteiros • Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega • 4 portas • Vidros e travas elétricas nas 4 portas • Retrovisores elétricos • Farol de neblina • Ar-condicionado • Assistente de estacionamento – sensor e câmera de ré • Tanque de combustível com 40 litros • Rodas com diâmetro mínimo de 17” • Porta mala de 410 litros • Rádio ou Central Multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto falantes instados • Jogo de tapetes de borracha originais de fábrica • Cor: Sólida (branca, preta, cinza ou prata) • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. Marcas de referência: Jeep Compass; Toyota Corolla Cross; Volkswagen Taos; Chevrolet Equinox, similar ou de melhor qualidade. 					

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, transporte, carregamento, descarregamento, NÃO cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

- 4.3. A Informação da Dotação Orçamentária, assim como a Autorização de despesa, será fornecida conforme necessidade de compra, com base na Ordem de Compra emitida.
- 4.4. Os preços constantes no registro de preços serão alterados somente se sofrer alterações em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, cabendo ao PREDUC promover as negociações junto aos fornecedores.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura/boleto atestado e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.
- 5.2. Demais condições previstas no Contrato de Prestação de Serviço que será firmado entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA E SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É admissível a continuidade da Ata quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 6.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 6.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 6.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.
- 6.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 6.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato,
- 6.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 6.3.1. Problemas de fornecimento de veículo, exclusivamente por questões ligadas a fabricação dos mesmos;
 - 6.3.2. É permitida a sublocação de veículo apenas em atendimento à substituição temporária, desde que a contratada detenha a posse legítima dos veículos.
- 6.4. É admitida ainda a subcontratação dos serviços acessórios, entendidos como aqueles que não se constituem como a obrigação principal da contratação, que é a locação dos veículos (são exemplos de serviços acessórios: manutenção, peças, seguro etc.).
- 6.5. A comprovação da necessidade da subcontratação deverá ser realizada mediante documentação, sendo necessária a autorização da contratante para a subcontratação.
- 6.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revisados e atualizados, mediante comprovações e justificativas, que serão avaliadas e autorizadas pela autoridade competente, oportunidade em que serão realizadas as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 7.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 7.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 7.4. O transcurso do período citado no item 7.3 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução desta Ata de Registro de Preço, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta apresentada, bem como do termo de referência.
- 8.2. São obrigações do PREDUC:
 - 9.2.1. Àquelas contidas em Edital, Termo de Referências e as demais obrigações contidas no Contrato de Prestação de Serviço que será firmado entre as partes.
- 8.3. São obrigações do FORNECEDOR:
 - 9.3.1. Àquelas contidas em Edital, Termo de Referências, proposta apresentada pela empresa e as demais obrigações contidas no Contrato de Prestação de Serviço que será firmado entre as partes.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a Carlos Roberto Tamura, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX;
- 9.2. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá a Josue Arnaldo da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX.
- 9.3. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preço serão exercidas pelo contratante,, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*

PARANAEDUCAÇÃO

FORNECEDOR

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE

(assinado eletronicamente)

NOME EMPRESA
CNPJ/MF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
Gestor

(assinado eletronicamente)

Josue Arnaldo da Silva
Fiscal

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ao
Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Curitiba - Paraná

Referência: Pregão Eletrônico nº 3/2025

Objeto: Registro de preços para locação de até 60 (sessenta) veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre e seguro total, destinados ao atendimento das demandas operacionais desta instituição, conforme especificações descritas neste Termo de Referência

A _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____, UF _____, CEP: _____ por seu representante legal infra- assinado, vem por meio desta, solicitar o pagamento referente ao fornecimento dos seguintes materiais, pertinente a Ordem de compra nº _____ /202__.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.*	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL**	
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxx	xxx			
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxx	Xxx			
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxx	xxxx			

Junto desta solicitação, a empresa fornecedora apresenta a nota fiscal/fatura e as seguintes certidões vigentes na data do protocolo:

- Certidão negativa federal
- Certidão negativa estadual
- Certidão negativa municipal
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS)

Cidade, ____ de _____ de 202__.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Links úteis para obtenção das certidões:

- a) Certidão federal:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- b) Certidão estadual, em se tratando de empresa sediada no Estado do Paraná:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- c) Certidão municipal:
Consulte o site da prefeitura municipal da cidade onde está sediada sua empresa e o site da Prefeitura Municipal de Curitiba: <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/SolicitarCnpj>
- d) Certidão de regularidade do FGTS:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- f) Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS):
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº XX/202X – PREDUC

- I. **CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, CARLOS ROBERTO TAMURA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.831.689-XX, portador do RG nº X.020.94X-X, expedido por SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado PREDUC.
- II. **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na _____ Cidade de _____, Estado do Paraná, representada por seu Representante Legal, NOME, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.____-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXX.254.76X-X, expedido por _____, residente e domiciliado em Cidade/UF, e-mail: _____ e telefone (ddd) _____, doravante denominada “CONTRATADA”.
- III. Este contrato decorre da Ata de Registro de Preço nº XXX/202__, do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo nº 24.027.419-1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre e seguro total para atender às demandas do PREDUC, conforme especificações descritas em Edital e nesta Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. Os itens deverão ser entregues na sede do Fundepar (Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, Curitiba/PR – CEP: 80035-050) ou na sede do PARANAEDUCAÇÃO (Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba/PR – CEP: 80240-010), conforme indicação a ser descrita no contrato.
- 2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os veículos, deverão ser entregues no Instituto Fundepar (Rua dos Funcionários, 1323 – Cabral, Curitiba/PR – CEP: 80035-050) ou na sede do Paranaeducação: Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba/PR – CEP: 80240-010, conforme indicação a ser descrita no contrato, podendo ser direcionados para qualquer dos 32 Núcleos Regionais de Educação (para consulta dos núcleos, vide: <https://www.nre.seed.pr.gov.br/>), a depender da necessidade efetiva.
- 3.2. Os serviços que perfazem o objeto da presente contratação deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e as especificações contidas neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 4.1. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral, nas quantidades solicitadas no contrato respectivo.
- 4.2. Para esse serviço a contratada deverá disponibilizar, com exclusividade, todos os veículos, que serão solicitados sob demanda, conforme marca e especificações discriminadas em sua proposta.
- 4.3. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetros rodados e ano de fabricação em vigor na data da solicitação) e corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.4. Caso a contratada, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado - a ser analisado e condicionado à aceitação do PARANAEDUCAÇÃO -, não possua a totalidade dos veículos novos solicitados para fornecimento dentro do período de entrega previsto, de 60 (sessenta) dias corridos, deverá fornecer em até 5 (cinco) dias corridos, após decorrido o prazo de entrega, veículos provisórios, nas mesmas categorias ou superior, aos veículos solicitados neste Termo, desde que sejam veículos seminovos e estejam em bom estado de conservação e tão somente até a entrega dos veículos novos, que deve ocorrer em, no máximo 60 (sessenta) dias, contados do vencimento do prazo de entrega originário, conforme especificações e condições descritas neste documento.
- 4.5. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência e estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PR.
- 4.6. Os veículos devem ser recebidos, conforme cronograma, provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nos prazos previstos neste

Termo de Referência, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.

- 4.7. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- 4.8. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 4.9. A contratada deverá entregar os veículos com seguro total, conforme contrato a ser emitido pelo PARANAEDUCAÇÃO.
- 4.10. A contratada deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 4.11. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 4.12. A contratante será responsável pela condução dos veículos até o local indicado pela contratada para a realização da manutenção, no Núcleo Regional respectivo.
- 4.13. A contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 4.14. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- 4.14.1. No caso de substituição deve ser aplicado exclusivamente pneus novos com qualidade idêntica aos das marcas utilizadas pela montadora na linha de produção do veículo, sendo vedado o uso de pneus recauchutados, recondicionados ou remoldados.
- 4.15. Os serviços de manutenção poderão ser executados pela contratada em sua sede ou em empresa por ela determinada, em cidade que componha a jurisdição do Núcleo Regional de Educação em que o veículo ficará disponível.
- 4.16. A contratada deverá contar com oficinas credenciadas em todo o Estado do Paraná, uma vez que os veículos estarão alocados nos Núcleos Regionais de Educação.
- 4.17. A contratada deverá disponibilizar os veículos licenciados.
- 4.18. Os veículos serão disponibilizados no regime de quilometragem livre, com seguro incluso.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

- 4.19.** A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 4.20.** A contratada deverá substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação expedida pela contratante.
- 4.20.1.** A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada considerando o mesmo tempo proposto, a partir da notificação expedida pela contratante.
- 4.21.** As substituições deverão ocorrer nas dependências dos Núcleos Regionais de Educação do Estado do Paraná ou nas dependências da contratante, conforme definição da contratante.
- 4.22.** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao PARANAEDUCAÇÃO o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 4.23.** A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao contratante.
- 4.24.** Antes de realizar o pagamento, a contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 4.25.** A contratada deverá encaminhar a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 4.26.** Nos casos em que a contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- 4.27.** Para esta identificação a contratada deverá disponibilizar todos os documentos e assinaturas necessários: procuração, termo de posse, contrato social etc.
- 4.28.** Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o órgão autuado não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação dos documentos relativos ao condutor, o contratante será responsável pelo pagamento da multa bem como do agravo.
- 4.28.1.** Havendo responsabilidade da contratada pelo ocorrido, deverá providenciar o respectivo pagamento.
- 4.29.** Quando encerrada a execução contratual, caberá à contratada efetuar a retirada dos veículos, no mesmo local indicado para entrega inicial ao órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá como início de vigência a data de sua assinatura e será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, considerando o § 1º do artigo 26 do RLC – PREDUC.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E REAJUSTE CONTRATUAL

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ (por extenso)**.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.*	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	<p>• Locação de até 34 veículos tipo SUV de passageiros 5 lugares (4 + motorista)</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Zero KM rodados • Motor 1.0 • 109cv de potência • Câmbio automático • Direção com assistência variável (elétrica, eletro hidráulica ou hidráulica) • Controle de tração • Controle de estabilidade • Assistente de controle em subidas • Freios ABS • Alarme • Airbags dianteiros • Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega • 4 portas • Vidros e travas elétricas nas 4 portas • Retrovisores elétricos • Farol de neblina • Ar-condicionado • Assistente de estacionamento – sensor e câmera de ré • Tanque de combustível com 40 litros • Rodas com diâmetro mínimo de 16” • Porta mala de 380 litros • Rádio ou Central Multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto 	34	Und			

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.*	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
	falantes instados • Jogo de tapetes de borracha originais de fábrica • Cor: branca, preta, cinza ou prata • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: • seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. • Marcas de referência: Renault Duster; Nissan Kicks; Chevrolet Tracker; similar ou de melhor qualidade.					
2	• Locação de até 25 veículos tipo hatch de passageiros 5 lugares (4 + motorista) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • Zero KM rodados • Motor 1.0 • 70cv de potência • Câmbio automático • 5 marchas • Biocombustível (etanol e gasolina) • Tração dianteira • 4 portas • Direção com assistência variável (elétrica, eletro hidráulica ou hidráulica) • Controle de tração Controle de estabilidade • Assistente de controle em subidas • Freios ABS • Alarme • Airbags dianteiros • Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega • Rádio ou Central Multimidia com entrada USB e Bluetooth com alto falantes instados • Vidros e travas elétricas nas 4 portas • Retrovisores elétricos • Farol de neblina • Ar-condicionado • Assistente de estacionamento – sensor e câmera de ré	25	Und			

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.*	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
	<ul style="list-style-type: none"> Tanque de combustível com 40 litros Rodas com diâmetro mínimo de 14" Porta mala de 300 litros Jogo de tapetes de borracha originais de fábrica Cor: branca, preta, cinza ou prata CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. Marcas de referência: Hyundai Hb20; Chevrolet Onix; Fiat Argo, similar ou de melhor qualidade 					
3	<ul style="list-style-type: none"> Locação de até 1 veículos tipo SUV médio de passageiros 5 lugares (4 + motorista) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Zero KM rodados Motor 1.3 120cv de potência Câmbio automático Direção com assistência variável (elétrica, eletro hidráulica ou hidráulica) Controle de tração Controle de estabilidade Assistente de controle em subidas Freios ABS Alarme Airbags dianteiros Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega 4 portas Vidros e travas elétricas nas 4 portas Retrovisores elétricos Farol de neblina Ar-condicionado Assistente de estacionamento – sensor e câmera de ré Tanque de combustível com 40 litros 	1	Und			

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.*	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
	<ul style="list-style-type: none"> Rodas com diâmetro mínimo de 17" Porta mala de 410 litros Rádio ou Central Multimidia com entrada USB e Bluetooth com alto falantes instados Jogo de tapetes de borracha originais de fábrica Cor: Sólida (branca, preta, cinza ou prata) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. Marcas de referência: Jeep Compass; Toyota Corolla Cross; Volkswagen Taos; Chevrolet Equinox, similar ou de melhor qualidade. 					

- 6.2. O valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados, e serão pagos na forma prevista neste contrato, mediante a contraprestação dos serviços e a apresentação da documentação correspondente, em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante atesto do fiscal designado.
- 6.3. As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária xxxxxxxx.
- 6.4. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
- 6.5. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 6.6. O reajuste será concedido mediante simples apostila.
- 6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 6.8. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 6.9. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e comprovação de Regularidade Fiscal, destinado a comprovar a

regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.

- 7.1.1. Somente serão aceitos boletos bancários se emitidos com data de vencimento suficiente para que a Entidade possa realizar os trâmites de recebimento, ateste e pagamento.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 7.3. O pagamento a ser efetuado à contratada restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, quando couber, e estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 7.5. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail diretoria.tec@preduc.pr.gov.br acompanhada das certidões.
- 7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%

8. CLÁUSULA OITVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 30 da resolução PREDUC de nº 006/2023.
- 8.2. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato.
- 8.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor total do

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

contrato, nas seguintes condições:

- 8.3.1. Problemas de fornecimento de veículo, exclusivamente por questões ligadas a fabricação dos mesmos.
- 8.3.2. É permitida a sublocação de veículo apenas em atendimento à substituição temporária, desde que a contratada detenha a posse legítima dos veículos.
- 8.3.3. É admitida ainda a subcontratação dos serviços acessórios, entendidos como aqueles que não se constituem como a obrigação principal da contratação, que é a locação dos veículos (são exemplos de serviços acessórios: manutenção, peças, seguro etc.).
- 8.4. A comprovação da necessidade da subcontratação deverá ser realizada mediante documentação, sendo necessária a autorização da contratante para a subcontratação.
- 8.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São obrigações da contratada além das demais previstas neste Termo de Referência:

- 9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- 9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local pactuados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.1.3. Disponibilizar os veículos zero quilômetros, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela contratante, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos requeridos. Em caso de troca de qualquer veículo, a contratada deverá atualizar os dados junto à fiscalização da contratante.
- 9.1.4. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando claro e certo que o contratante não assumirá qualquer responsabilidade ou ônus advindo de sinistros com os veículos objeto da contratação, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seus estabelecimentos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento e custas, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, bem como sua renovação periódica. Sempre que solicitado, deverá comprovar sua existência, mediante envio de cópia atualizada da Apólice de Seguro que comprove os valores estabelecidos conforme

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

especificado neste instrumento. Excetuando-se os casos comprovados de culpa e/ou dolo apurados administrativamente pela entidade contratante por meio de processo interno, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

- 9.1.4.1. Em caso de culpa ou dolo, caberá ao condutor do veículo apenas o pagamento da franquia do veículo, limitado a 70% (setenta por cento) do valor de (01) uma mensalidade de locação do veículo em questão.
- 9.1.5. Caberá à contratada a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados (titulares e/ou reservas), durante toda a vigência do contrato, assim estabelecido: cobertura total, inclusive contra terceiros, em caso colisão, furto, roubo, incêndio e avarias, sendo a garantia para cobertura de terceiros, danos materiais e pessoais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
 - 9.1.5.1. Para este item, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro, juntamente com o comprovante de pagamento/quitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos veículos.
 - 9.1.5.2. A contratada poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não havendo por parte dos contratantes o pagamento de franquia.
- 9.1.6. O seguro ou auto seguro deverá abranger, ainda, obrigatoriamente, assistência técnica 24 horas, inclusive quanto a defeitos mecânicos, elétricos e eletrônicos, serviços de guincho para o veículo e transporte para os passageiros em todo o território do Estado do Paraná (sem limite de quilometragem) e reparo e/ou reposição para os vidros laterais, traseiro, para-brisa, quebra-ventos, faróis e lanternas (dianteiras e traseiras), retrovisores externos (elemento espelhado e estrutura), sendo que o valor da franquia na substituição de tais itens na ocorrência destas serão às expensas da contratada.
- 9.1.7. A cobertura de risco da contratada não abrangerá: ressarcimento das despesas ao usuário ou à contratante por furto de bens (mercadorias de bens pessoais, notebook, CDs, acessórios instalados, roupas e outros) no veículo locado da contratada.
- 9.1.8. Manter regularizada a documentação do veículo e validade de equipamentos obrigatórios.
- 9.1.9. Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- 9.1.10. Substituir veículos, durante o período de contratação, com até 30 (trinta) meses de uso, ou 110.000 quilômetros, ou quando solicitado pela contratante;
- 9.1.11. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente contratação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- 9.1.12. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

- qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 9.1.13.** Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos ou dos veículos, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e por danos a terceiros;
- 9.1.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o PREDUC autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.15.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, que devem ser relacionados nominalmente e apresentados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, utilizando equipamentos de proteção individual – EPI.
- 9.1.16.** Relatar ao PREDUC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.18.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PREDUC.
- 9.1.19.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.20.** Comunicar o PREDUC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.23.** Caso seja(m) detectada(s) falha(s) no(s) produto(s) ou em componente(s) de mesmo, a empresa deverá realizar a imediata substituição.
- 9.1.24.** A contratada deverá arcar com todas as despesas, bem como com os encargos de tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da contratação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, devendo estar incluídas, entre outras: impostos, seguros contra terceiros, seguro por passageiro no veículo, manutenção preventiva e corretiva (incluindo conserto de pneus), serviço de guincho, taxas de serviço e quaisquer outras despesas necessárias a plena execução dos serviços contratados.
- 9.1.25.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

9.2. São obrigações do contratante:

- 9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações contratuais.
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.
- 9.2.4. Confeccionar o documento de entrega provisória e definitiva dos itens.
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos.
- 9.2.6. O Paranaeducação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao _____, inscrito no CPF nº XXX.____-XX e a fiscalização será realizada por _____, inscrito no CPF nº XXX.____-XX, sendo que as tratativas acerca da execução contratual deverão ser formalizadas por intermédio dos endereços eletrônicos:

10.1.1. Gestor do contrato: XXXXX@XXXXX

10.1.2. Fiscal do contrato: XXXXXX@XXXX

10.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas. Parágrafo único. Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da contratada e-mail: _____.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente (art. 32, do RLC - PREDUC):

11.1.1. Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando a contratada não assinar o contrato;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a

- licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato; e
- 11.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.
 - 11.2. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à contratada.
 - 11.3. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
 - 11.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 11.5. O PREDUC poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - 12.1.1. por ato unilateral e escrito do PREDUC, nas hipóteses enumerados no art. 32, do RLC – PREDUC;
 - 12.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para o PREDUC; ou c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.
- 12.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará a sua intenção à outra, por escrito.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à contratada.
- 12.4. A contratada, desde já, reconhece todos os direitos do PREDUC, em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.
- 13.2. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a contratada declara que:
 - 13.2.1. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
 - 13.2.2. não foi condenada por prática de corrupção;
 - 13.2.3. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de

finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

- 13.2.4.** adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.
- 13.3.** A contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao PREDUC relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado
- 13.4.** O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1.** O PREDUC e a contratada comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
- 14.2.** O PREDUC e a contratada obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
- 14.3.** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao PREDUC o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito da contratada ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*

PARANAEDUCAÇÃO

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

FORNECEDOR

(assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE

(assinado eletronicamente)
NOME EMPRESA
CNPJ/MF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Tamura
Gestor

(assinado eletronicamente)
Josue Arnaldo da Silva
Fiscal